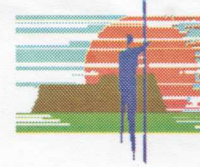




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1408 DE 24 DE SETEMBRO DE 2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o COMITÊ PRÓ-DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA DA METADE SUL.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, com o **COMITÊ PRÓ-DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA DA METADE SUL**, com o objetivo de repasse de recursos financeiros no valor mensal de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), do **MUNICÍPIO** para o **COMITÊ**, para aplicação no Programa Regional de Fruticultura da Metade Sul do Rio Grande do Sul.


Art. 2º - O prazo de duração do convênio extinguirá em 31 de dezembro de 2002.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da rubrica orçamentária nº 12.0104.122.0002.2094-33.90.39.16.01.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2002.


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


Carlos Carvalho

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

24.09.02